

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 128/2019 - RTFA

Fiscalização de acompanhamento ao
Sistema de Abastecimento de Água de
Parobé/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalização@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
Endereço: Rua Caldas Jr. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Parobé/RS
Data da fiscalização: 13 e 14 de maio de 2020.
Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 128/2019, emitido pela AGESAN-RS em 02 de janeiro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela CORSAN em 15 de janeiro de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela AGESAN-RS em 18 de março de 2020.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluídos os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findados os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento o sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regulador identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nos dias 13 e 14 de maio de 2020 realizou-se a fiscalização de acompanhamento do processo n. 128/2019 juntamente com a fiscalização regular do processo n. 36/2020 do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Parobé/RS.

A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização de acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, registros de evidências através de fotos, avaliação documental e obtenção de informações do SAA referente às não conformidades levantadas pelo Termo de Não Conformidades (TNC) do Relatório de Fiscalização n. 128/2019, emitido pela AGESAN-RS em 02 de janeiro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela CORSAN em 15 de janeiro de 2020 e Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela AGESAN-RS em 18 de março de 2020.

Dessa forma, no item a seguir, estão descritas as não conformidades apontadas no TNC 128/2019 com os respectivos pareceres após a fiscalização de acompanhamento.

6. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS NÃO CONFORMIDADES (NC) APONTADAS NO PROCESSO N. 128/2019

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

| |
|---|
| Local/Unidade: Elevatória captação |
| Constatação: Vazamento de água na casa de bombas, fiações elétricas expostas à água e inexistência de canoleta e/ou duto de escoamento de água em caso de vazamento. |
| NC: Drenagem de água inadequada. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento, o dito vazamento é uma adaptação para lubrificação de gaxetas na situação de sucção negativa dos grupos moto-bomba da captação. A drenagem do poço de bombas também é realizada por meio de uma bomba de drenagem do poço. Cabos que, por ventura, estiverem com problemas serão isolados. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: abril/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada |
| Parecer: Bomba de drenagem em funcionamento durante fiscalização de acompanhamento. Ambiente úmido, porém, sem acúmulo de água significativo. Não conformidade encerrada. |

Handwritten signature and date:
Vagner
2
May



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

| |
|---|
| Local/Unidade: ETA – Bloco hidráulico |
| Constatação: Produto químico vencido. |
| NC: Possuir em suas dependências produto fora do prazo de validade. |
| Manifestação da CORSAN: A sacaria encontrada no momento da vistoria estava vazia, ou seja, o produto já tinha sido utilizado. Não estava em estoque. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: - |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: (X) Solucionada (.) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Durante a fiscalização de acompanhamento não foram encontrados produtos químicos vencidos na ETA. Não conformidade encerrada. |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

| |
|--|
| Local/Unidade: ETA |
| Constatação: Parte inferior da tina de cal, local de armazenamento do fluossilicato de sódio, com estrado de madeira úmido, espalhamento de reagente e materiais alheios à operação da ETA. |
| NC: Deixar de executar a limpeza da área, não mantendo condições sanitárias satisfatórias. Acondicionamento inadequado de materiais. |
| Manifestação da CORSAN: Atendido, o local já foi organizado e limpo. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenamento de materiais necessários na ETA. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: Imediato. |

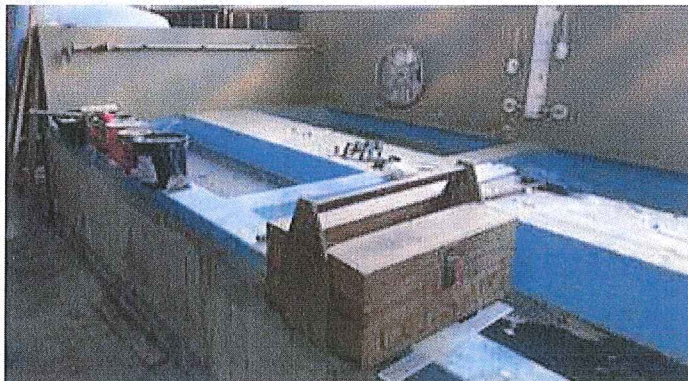
Handwritten signature and date:
Wagner D
May

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer:

Mesmo com a melhoria da organização geral, identificou-se materiais alheios à operação da ETA em locais inapropriados como, por exemplo, latas de tinta e caixas de ferramentas na borda do tanque de mistura, possibilitando a ocorrência de acidentes. Desta forma, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: ETA

Constatação: Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.

NC: Instalar grelha sobre câmara de manobra.

Manifestação da CORSAN: Em processamento, deve ser providenciada a instalação de grelha.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020.

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

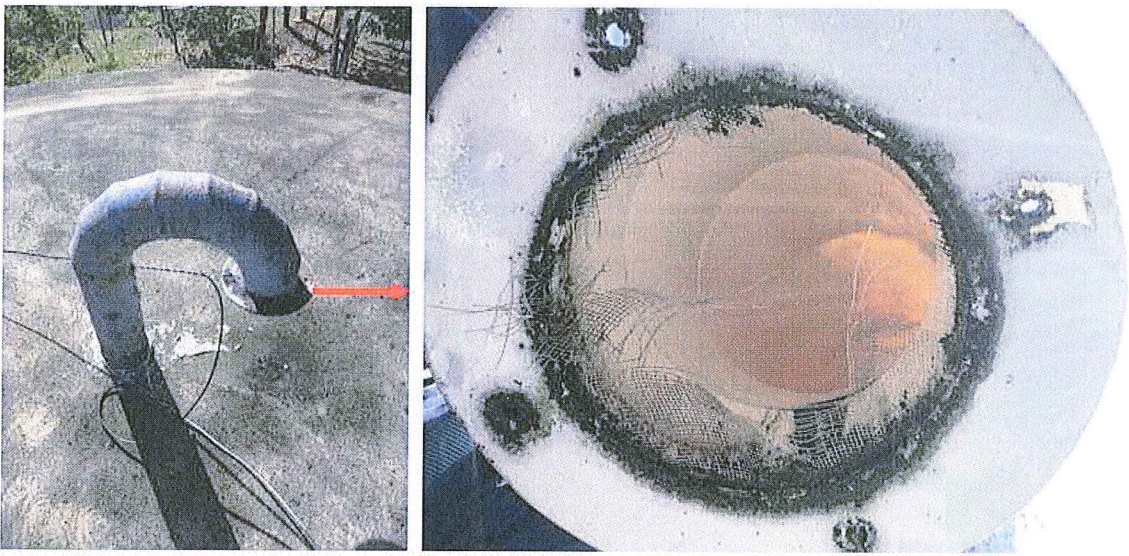
Parecer:

Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020.



Handwritten signature and date:
Laguer 2
mar

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

| |
|--|
| Local/Unidade: Reservatórios R-05, R-06, R-01 |
| Constatação: Tubulação de ventilação sem tela de proteção. |
| NC: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciado. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: junho/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |
|  |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

| |
|--|
| Local/Unidade: Reservatórios R-01 e R-05 |
| Constatação: Tampa de acesso sem vedação e travamento. |
| NC: Vedação e travamento da tampa de inspeção são insatisfatórios. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento, vão ser avaliadas as tampas quanto à estanqueidade e capacidade de fechamento. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |

Handwritten signature and date:
Laguer 11/05
may



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

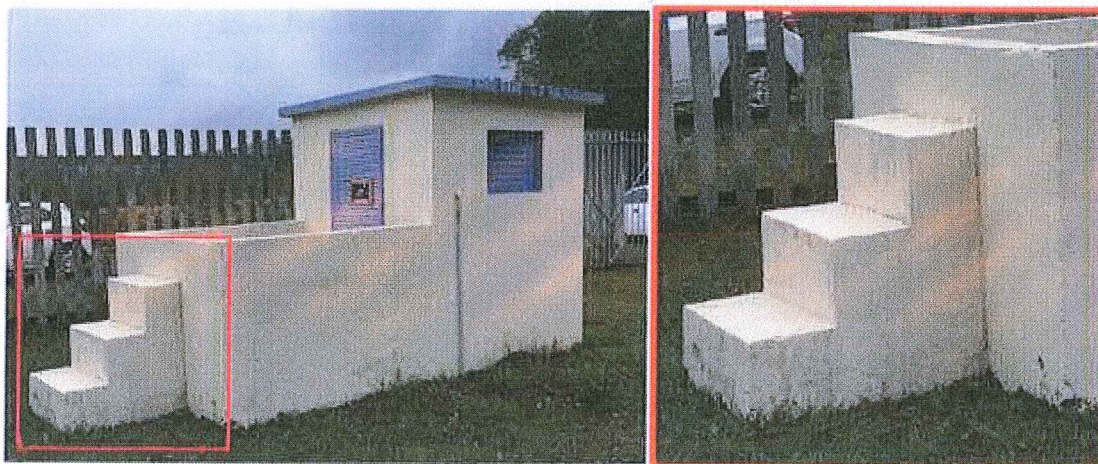
| |
|--|
| Local/Unidade: Reservatório R-05 |
| Constatação: Vazamento aparente. |
| NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas. |
| Manifestação da CORSAN: O volume de água perdido é irrelevante, trata-se de água percolando entre a interface do concreto. Monitoramento da situação. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

| |
|--|
| Local/Unidade: Captação |
| Constatação: Ausência de corrimão. Dificuldade de acesso as áreas de operação e manutenção. |
| NC: Deixar de promover o acesso para manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento, a instalação deverá ser readequada. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: |

Handwritten signature and date:
Lagoa 11/12
May

Como não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

| |
|---|
| Local/Unidade: ETA |
| Constatação: Ausência de tampa na caixa de passagem. |
| NC: Deixar de promover segurança na operação. |
| Manifestação da CORSAN: Em processamento, a instalação deverá ser readequada. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: maio/2020. |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada |
| Parecer: Tampa da caixa de passagem instalada. Não conformidade encerrada. |
| |

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

| |
|--|
| Local/Unidade: ETA Laboratório |
| Constatação: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. |
| NC: Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos. |
| Manifestação da CORSAN: Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos, conforme figura abaixo. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da CORSAN possui o Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs. A ETA de Parobé realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos, conforme anexos. |
| Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: - |
| Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada |
| Parecer: Após esclarecimentos da Química Responsável Técnica, durante fiscalização de acompanhamento foram solicitados alguns documentos à CORSAN para evidenciar o controle da calibração dos equipamentos: - Procedimento do DEAL para a calibração de todos os instrumentos do laboratório de análise da ETA de Parobé. Neste procedimento deverá conter qual a periodicidade estipulada para cada instrumento utilizado na ETA; - Lista com datas da última calibração de todos os instrumentos do laboratório da ETA de Parobé. Como o prazo estipulado para envio dos documentos por parte da CORSAN para a AGESAN-RS é de 15 dias a contar da data da fiscalização de acompanhamento, esta não conformidade migrará para o processo n. 36/2020. |

7. CONCLUSÕES GERAIS

Das dez não conformidades apontadas no TNC da fiscalização do dia 04 de setembro de 2019, três foram solucionadas, ou seja, apenas 30% das não conformidades foram regularizadas no prazo estipulado pela CORSAN. As outras ainda se encontram no prazo previsto para sua solução.

Handwritten signature and date:
22
may

As não conformidades não regularizadas, porém ainda dentro do prazo solicitado pela CORSAN para adequação dos serviços, migrarão para o processo n. 36/2020, possibilitando assim o encerramento do processo n. 128/2019.


| Número da NC processo 128/2019 | Número da NC processo 36/2020 |
|--------------------------------|-------------------------------|
| 1 | Encerrada |
| 2 | Encerrada |
| 3 | 7 |
| 4 | 21 |
| 5 | 20 |
| 6 | 28 |
| 7 | 34 |
| 8 | 15 |
| 9 | Encerrada |
| 10 | 4 |


Destaca-se que a fiscalização inicial apontou ainda algumas recomendações que, durante a fiscalização de acompanhamento, foi verificado que não foram seguidas. Dentre elas: inexistência de placas informativas informando sobre áreas destinadas ao abastecimento público; caixas de manobra com acúmulo de vegetação; não fornecimento do número de protocolo para todos os atendimentos; e área operacional em condições inadequadas de conservação e organização. Salientamos a importância de também seguir as recomendações sugeridas para a eficiente operação do Sistema de Abastecimento de Água de Parobé.

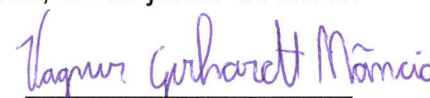
8. ENCERRAMENTO

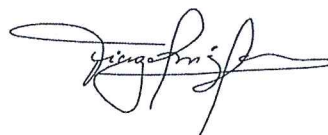
Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 10 (dez) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos. Além disso, declara-se encerrado o processo n. 128/2019, passando as não conformidades não solucionadas até a data da fiscalização de acompanhamento para o processo n. 36/2020, sem penalizações.

Canoas, 02 de junho de 2020.


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização


Mayara Oliveira dos Santos
Agente de fiscalização


Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de fiscalização



Dr. Eng. Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXO (S)

Ata de Abertura

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com

FISCALIZAÇÃO ETA

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

| Data da reunião | Horário | | Local | Coordenador da reunião |
|-----------------|-----------------|----------------|------------------------------|------------------------|
| 04/09/2019 | Início: 09:00 h | Término: 15:30 | Rua Florida, s/n., Parobé/RS | Fiscalização AGESAN |

2. Objetivo

Promover fiscalização nas instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA).

3. Participantes

| Nome | Instituição | Telefone | Email |
|-----------------------------|-------------|---------------|----------------------------------|
| 1. Daniel Luz dos Santos | AGESAN | 991350317 | fiscalizacao@agesan-rs.com.br |
| 2. Janaína Junges | AGESAN | (54)991769124 | fiscalizacao@agesan-rs.com.br |
| 3. JESSICA DANIELI KUNZ | CORSAN | (51)99889235 | jessica.kunz@corsan.com.br |
| 4. Dorlei Mascit Wilms | CORSAN | (51)996391257 | dorlei.wilms@corsan.com.br |
| 5. Adriana C. Stoffel | CORSAN | (51)996397775 | adriana.stoffel@corsan.com.br |
| 6. Ubiratam da C. Guilherme | CORSAN | (51)999330782 | ubiratam.guilherme@corsan.com.br |
| 7. — | — | — | — |
| 8. — | — | — | — |

4. Discussão da pauta

| Decisão | Responsável | Data limite |
|--|-------------|-------------|
| a) Verificação do Manancial. | Dorlei | — |
| b) Verificação na Captação. | Paulo | — |
| c) Verificação Licenças Operacionais. | Jessica | — |
| d) Fiscalização de Elevatórias. | Paulo | — |
| e) Verificação de Adutoras. | Ubiratam | — |
| f) Fiscalização no Sistema de Tratamento. | Dorlei | — |
| g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada. | Jessica | — |
| h) Verificação do sistema de registro de falha. | Ubiratam | — |
| i) Verificação do laboratório de análises. | Dorlei | — |
| j) Verificação de Reservatórios. | Jessica | — |
| k) Verificação de Abastecimento do Usuário. | Ubiratam | — |
| l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente. | Ubiratam | — |
| m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja). | Ubiratam | — |

5. Pendência identificada

| Decisão | Responsável | Data limite |
|-----------------------------------|-------------|-------------|
| a) MTR do destino final dos lodos | Jessica | 30/09/2019 |
| b) — | — | — |
| c) — | — | — |

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

| Data da ata | Assinatura do relator |
|-------------|-----------------------|
|-------------|-----------------------|

Em 09/09/2019

DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN

ANEXOS: